



= L E I Nº 403 =

DISPONDO SÔBRE: autorização ao Chefe do Executivo á receber por doação as instalações da Estação Rodoviária.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante doação pura e simples as instalações da Estação Rodoviária local, de propriedade da firma " ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE S/A".-

§ ÚNICO - As instalações mencionadas compreendem:

- a) - as plataformas internas, destinadas ao embarque de passageiros e pátios internos;
- b) - Um salão, destinado aos passageiros, com a área de 35.00m² (trinta e cinco metros quadrados), localizado no centro da plataforma nº 2;
- c) - instalações sanitárias existentes, composta de 6 - (seis) compartimentos.

ARTIGO 2º - A concessionária doadora, " ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE S/A", no próprio ato da doação, desistirá de todos os privilégios que lhe forem concedidos pela Prefeitura Municipal e constantes do edital de concorrência pública, publicado no órgão oficial da Prefeitura, no dia 15 de outubro de 1.946.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal, recebidas as doações das instalações passará a administrar e supervisionar todos os serviços públicos usuais da Estação Rodoviária.

§ ÚNICO - A Prefeitura Municipal dentro de trinta dias, deverá elaborar o Regulamento Interno da Estação.

ARTIGO 4º - Tratando-se de " doação pura e simples", não haverá qualquer isenção de impostos, indistintamente, aos proprietários de cômodos da Estação Rodoviária de Presidente Prudente, já que não houve em qualquer tempo, autorizada por lei, tal isenção.

ARTIGO 5º - A denominação da Estação Rodoviária, a partir da data de sua doação passará a ser " ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE".-



ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 1956.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 1956.-

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL,
Diretor

Copiada na íntegra por,
NEYDE PIMENTA TOLOMEI
Esc. Enc. do Arquivo
Divisão de Administração.-